CÂMARA MUNICIPAL

Kar S. S.



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

1252



PROCESSO N: 022/95

PROJETO N: 020/95

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi



ASSUNTO	"Autoriza abertura de Crédito Adicional
	Suplementar, de R\$ 43.000,00, destinado
•	ao Poder Legislativo, conforme especi -
	fica."
	•
	14. 12-2 161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperanca" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM NQ 014/95

Itapevi, 27 de abril de 1995

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda: Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 43.000,00, destinado Poder Legislativo, conforme especifica.

A propositura em tela visa atender solicitação dessa Egrégia Casa de Leis, formulada por intermédio do Ofício nº 014/95 (Secretaria da Câmara).

Para possibilitar continuidade estabelecida pelo Legislativo, contábil programação suplementação em tela deverá ser efetivada no menor espaço de tempo possível. Assim sendo, solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa inserida no art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo que apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CARLOS CARAMEZ

Prefeito

RECEBEMO

Excelentíssimo Senhor JADIR FRANCISCO DE SOUZA DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 020/95

(Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 43.000,00, destinado ao Poder Legislativo, conforme especifica)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado às dotações orçamentárias do Poder Legislativo cujas codificações - institucional, econômica e funcional programática - estao a seguir especificadas, nos valores respectivos:

01.01-01010012.001-3131 01.01-01010012.001-3132

R\$ 20.000,00

R\$ 23.000,00

20 O crédito de que trata o artigo Art. anterior será coberto com recursos provenientes de parciais das dotações orçamentárias do Poder Legislativo cujas codificações e valores respectivos seguem:

01.02-01010251.001-4110 01.02-01010211.002-4120

R\$ 20.000,00

R\$ 23.000,00

Art. 39 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 2

hil de 1995

CARLOS JOAO *CARAMEZ*

SERGIO BOS

ecretário de Negócios Jurídicos

APROVADO SM. Solo dos sessões O.

Sale das sessões D



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões no 01 e 02 ao Projeto de Lei no 020/95 - DO Executivo

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal nada há que

objetar.

Quanto ao mérito, trata-se de uma / solicitação do Legislativo para remanejar dotações sem qualquer aumento do total do Orçamento da Câmara Municipal.

Por tanto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem/ pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 02 de maio de /

1.995

Comissão no 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOAO FERRIARA DO MONTE

NORMA BUCIA R DE SOUZA

MONIA HOUTH HAVE BOOZA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

BENEDITO VAL FERRETRA

Comissão no 82/

LAZRTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ JUSE SANT'ANNA

VITAL DONETRAO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões no 01 e 02 ao Projeto de Lei no 020/95 - DO Executivo

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal nada há que

objetar.

Quanto ao mérito, trata-se de uma / solicitação do Legislativo para remanejar dotações sem qualquer aumento do total do Orçamento da Câmara Municipal.

Por tanto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem/ pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 02 de maio de /

1.995

Comissão na 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOAO FERRENA DO MONTE

NORMA THETA R ME SOUZA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

BENEBLA ON AL PERRETRA

Comissão no

LAPRIE CASACRANDI

MARIALRUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ/GOZE SANT'ANNA

VITAL PENDIANO DOS REIS

JOSE ERÁNCISCO DE OLIVEIRA

S COME STATE OF STATE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 015/95

(Projeto de Lei nº 020/95 - DO EXECUTIVO)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe sao conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 43.000,00, destinado ao Poder Legislativo, conforme especifica"

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado às dotaçoes orçamentárias do Poder Legislativo cujas codificações — institucional, econômica e funcional programática — estao a seguir especificadas, nos valores respectivos:

01.01-01010012.001-3131 01.01-01010012.001-3132

R\$ 20.000,00 R\$ 23.000.00

Art. 20 O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias do Poder Legislativo cujas codificações e valores respectivos seguem:

01.02-01010251.001-4110 01.02-01010211.002-4120

R\$ 20.000,00 R\$ 23.000,00

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 04 de maio de

1.995.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

> SERGIO MONTANHETRO 19 Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NO 1.252, DE 05 DE MAIO DE 1995

(Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 43.000,00, destinado ao Poder Legislativo, conforme especifica)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuições que lhe sao conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 43.000,00 (quarenta e frês mil reais), destinado às dotações orçamentárias do Poder Legislativo cujas codificações — institucional, econômica e funcional programática — estao a seguir especificadas; nos valores respectivos:

01.01-01010012.001-3131 01.01-01010012.001-3132

R\$ 20.000,00

R\$ 23.000,00

Art. 20 O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias do Poder Legislativo cujas codificações e valores respectivos seguem:

01.02-01010251.001-4110 01.02-01010211.002-4120

R\$ 20.000,00

R\$ 23.000,00

Art. 39 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 05 de majo de 1995

JOAO CARLOS SARAMEZ

Prefe

SERGIO BOSSAM

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 05 de maio de 1995.

> ALICE GONÇALVES DO NASCIMENTO Secretária de Ápoio Administrativo